



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1356/2022

O Município de **CRUZ DAS ALMAS**, através deste Pregoeiro, designado pela Decreto nº 026/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal nº 411/2021, Decreto Municipal Nº 102/2018, Decreto Municipal n. 455/2021, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 06 de setembro de 2022

Horário: 09:h00min (Horário de Brasília)

Local: www.licitacoes-e.com.br

Nº Licitação: 057/2022

LICITAÇÃO SERÁ TIPO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Disputa aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP ITENS: **SIM** () – **NÃO** (X)

I - DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de registro de preços para **Aquisição, sob demanda, de materiais hidrossanitários e acessórios, compactadores de solo, EPIS E EPC; ferramentas manuais e de corte, equipamentos, pintura, materiais diversos e insumos aglomerantes**, para o desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias deste Município de Cruz das Almas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Dotação Orçamentária dispensada por se tratar de Registro de Preços.

2.2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.636.497,18 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br;

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

3.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial exceto as empresas que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

3.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

3.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.14. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que cadastraram a proposta de preços no certame, e que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

3.15. As comunicações de reabertura serão feitas por meio do sistema no sítio www.licitacoes.com.br,

3.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

IV – DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.8. As características dos produtos ofertados, inclusive a marca, deverão ser informadas, na proposta do licitante;

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br;
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Fica vedado inserir ou disponibilizar a identificação da licitante no campo de informações adicionais, sob pena de desclassificação

VI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 6.2. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 6.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 6.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 6.5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 6.6. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 6.7. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";
- 6.8. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";
- 6.9. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata, o sistema mostrará data e hora da alteração do status (como declarado vencedor), e, abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

6.10. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.11. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

VIII – MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24:00h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.12. O Critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

9.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

9.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

9.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

9.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

9.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

9.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

9.9. Ainda como critério de desempate será dado preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.

9.10. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

9.11. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.12.1. no país;

9.12.2. por empresas brasileiras;

9.12.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até as 02 (duas) horas após o fim da Sessão, para o sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “opções”, “incluir anexo – proposta”, e por E-mail licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br;

11.2. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;

11.3. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail, e deverão ser encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

11.4. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.

11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

11.7. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Sala da COPEL localizada no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000, Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412, Centro Administrativo Municipal, Bairro Lauro Passos, Cruz das Almas/BA.

11.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.9. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.13. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.15. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

11.16. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11.17. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

11.21. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.22. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- **Habilitação Jurídica;**
- **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- **Qualificação econômico-financeira;**
- **Qualificação técnica, e**
- **Documentação complementar.**

12.2. A Habilitação Jurídica:

12.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

***Nota:** Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.*

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014): Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- d) Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- f) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

12.5. A Qualificação Econômico-financeira:

12.5.1. A documentação relativa à econômico-financeira consistir-se-á do que se segue:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

a.1) Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, deverá o licitante, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, como determina o TCU em Acórdão 8.271/2011-TCU-2a Câmara;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, contendo termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta;

c) **IMPORTANTE:** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu "balanço de abertura" que demonstre situação econômico-financeira satisfatória;

13.5.2. Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o balanço em cumprimento ao inciso I do artigo 31 da Lei 8666/93;

13.6. A Qualificação Técnica:

13.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.6.2. Alvará de funcionamento da sede da licitante com prazo de validade vigente;

13.7. O licitante deverá **declarar**, conforme modelos sugeridos:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º, da CF/88;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- e) declaração em cumprimento ao Inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



13.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.11. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo(s), para o sítio www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio e, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.

13.12. Os documentos remetidos para o sítio www.licitacoes-e.com.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a partir da solicitação do **pregoeiro** no sistema **eletrônico**, para envio de **documentos** de habilitação complementares, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.13. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, na sala da COPEL, no Centro Administrativo Municipal, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 412.

13.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.17. Na hipótese presente no item 13.15, o licitante convocado para apresentação de proposta subsequente deverá apresentar os documentos de habilitação com observância à data da sessão e ao prazo estabelecido no item 11 do Edital. Eventuais certidões vencidas serão atualizadas a critério do Pregoeiro.

13.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

XIV- DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

14.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

14.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os lotes de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

14.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

14.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

14.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

14.11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.11.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV – DO RECURSO

15.1 **Declarada a vencedora**, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Cruz das Almas/BA.

16.4. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da ATA, dentro do prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cruz das Almas.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVIII – DAS SANÇÕES

18.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Cruz das Almas e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.

XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, por meio de protocolo no setor de licitação ou para o endereço eletrônico licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que o Pregoeiro deverá responder os esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

19.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser enviada por meio de protocolo no setor de licitação, por meio do endereço eletrônico licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br, em dia útil, até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e, devendo ser decidido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação;

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos via de regra não terão efeito suspensivo;

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, bem como no Portal eletrônico do Município, para os interessados.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Ao Prefeito de Cruz das Almas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.



20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cruz das Almas, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

XXI – DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

Anexo IV – Modelo de Procuração p/Prática de Atos Concernentes ao Certame– Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento ao Inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X - Modelo de declaração de anticorrupção

XXII. DO FORO

22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Cruz das Almas- BA 15 de agosto 2022.

PAULO CÉSAR MARINI JUNIOR
Pregoeiro Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de registro de preços para **Aquisição, sob demanda, de materiais hidrossanitários e acessórios, compactadores de solo, EPIS E EPC; ferramentas manuais e de corte, equipamentos, pintura, materiais diversos e insumos aglomerantes**, para o desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias deste Município de Cruz das Almas, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo.

1.2. Os materiais adquiridos por meio deste Registro de Preços, serão destinados para:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
- h) Secretaria Municipal de Políticas Especiais;
- i) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

2.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE CONSUMO E BASE LEGAL

2.1. O objetivo principal deste procedimento licitatório é possibilitar a realização do conjunto de atividades para construir, conservar, reparar, prevenir e recuperar os prédios públicos, logradouros públicos, bem como escolas, praças, jardins, vias... a fim de ampliar a capacidade funcional dos respectivos, garantindo aos mesmos todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades da administração pública, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível. Além de garantir que a população possa desfrutar das áreas públicas do município com segurança e conforto.

2.2. Dessa forma, os materiais descritos neste termo, são imprescindíveis as rotinas de manutenção preventiva assim como nas intervenções corretivas das vias e logradouros públicos e do edifício sede, além de praças, parques, jardins e todo e qualquer imóvel próprio e locado pelo Município. Tais manutenções importam na preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações e das vias públicas do CONTRATANTE, bem como garantir a segurança dos funcionários que estarão realizando os serviços, e também a fim de garantir mais praticidade e economicidade de tempo e hora homem.

2.3. As estimativas das demandas para aquisições dos itens materiais descritos no item 03 deste termo, foram elaboradas através da solicitação de cada Secretaria, portanto, foram consideradas os seguintes dados:

a) Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores (exercício de 2020 e 2021), além da projeção de utilização para o exercício financeiro atual.

b) Inexistência de Ata Contratual vigente para fornecimento dos materiais desta licitação;

2.4. No âmbito Federal, o Sistema de Registro de Preços - SRP encontra amparo legal no Decreto Federal nº 7.892/2013. No Município de Cruz das Almas a matéria encontra-se regulada no Decreto Municipal 411/2021 e 102/2018. Assim, a escolha pela utilização do SRP nesta contratação justifica-se com base nos Decretos aqui mencionados e na incerteza dos quantitativos das demandas futuras, sendo estas demandas frequentes e de difícil mensuração, razão pela qual o contrato deverá se operar sob demanda, o que já demonstra a natureza basal da contratação por registro de preços, uma vez que há necessidade de entregas parceladas.

2.5. Desta maneira, o SRP torna-se vantajoso para a municipalidade porque, mesmo sendo estabelecido o prazo de vigência do registro de preços, a Administração não fica obrigada a adquirir no quantitativo máximo e nem na totalidade a execução dos serviços, além de não ficar cingida ao prazo da execução orçamentária.

3.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

3.1. O objeto da presente licitação foi organizado e dividido em 08(oito) lotes, contendo pequenas quantidades de itens, haja vista que a atividade administrativa pressupõe, antes de mais nada, maior organização e racionalização dos procedimentos adotados e que a experiência comprova que a aquisição de materiais dessa natureza, no volume projetado, de forma minimamente concentrada em pequenos lotes demonstra-se mais adequada ao interesse público, dinamizando os setores da licitação e da contabilidade, ao evitar que os processos licitatórios se desenvolvam em longuíssimos períodos e que se tenham vários processos de pagamento em favor de diversos fornecedores, como ocorreria na hipótese de adjudicação pelo menor preço por item.

3.2. No caso em tela, temos um total de 290 (duzentos e noventa) itens, de modo que a conclusão da disputa de cada um desses itens em separado no pregão, caracterizada pela possibilidade da oferta de sucessivos lances, absorveria um tempo excessivo da Comissão de Licitação, prejudicando o atendimento de outras demandas que lhe são encaminhadas pelos mais diversos setores da Prefeitura. Como se não bastasse o aspecto acima relatado, o resultado final do certame poderia levar à celebração de uma infinidade de contratos de reduzido valor global, que também trariam problemas de natureza logística, a exemplo de:

a) risco de os fornecedores não atenderem às solicitações na forma e no prazo assinalado, uma vez que estariam obrigados a entregar os materiais conforme requisitado pela Secretaria, independente da quantidade de itens que lhe tenham sido adjudicados. A título de ilustração, se uma empresa sediada em Salvador ganhasse apenas o item "Almotolia em plástico, na cor branca, transparente descartável, capacidade para 250 ml", estaria ela obrigada a arcar com a despesa do frete até Lafaiete Coutinho, apenas para entregar este único produto, de modo que, a depender da quantidade solicitada, o custo do deslocamento possa se tornar superior ao próprio preço a ser recebido;

b) dentro de uma multiplicidade de fornecedores, a Secretaria deverá emitir uma maior quantidade de autorizações de fornecimento, para em seguida promover o acompanhamento de cada uma delas de forma autônoma. De modo oposto, a concentração da requisição de 10 (dez) produtos numa única autorização dirigida ao mesmo fornecedor torna o fluxo da entrega e recebimento mais eficiente, além de melhor absorver os custos de transporte suportados pelo contratado. Nesse particular, não custa lembrar que, no final das contas, o valor do frete numa compra do tipo "CIF" sempre estará embutido no preço dos produtos;

c) quanto maior for a quantidade de fornecedores responsáveis por atender pequenos volumes, maior será a quantidade de processos de pagamento administrados pelo setor de contabilidade, que em cada um deles estará obrigado a observar os estágios da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento.

Os esclarecimentos até então apresentados são de fundamental importância para contextualizar a presente contratação frente à recomendação contida na Súmula TCU nº 247, abaixo transcrita:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Ocorre que qualquer orientação, ainda que provida de caráter normativo, deverá sempre estar ajustada às peculiaridades do caso concreto, sob pena de levar a resultados diversos daqueles pretendidos. Nesse particular, o próprio Tribunal de Contas da União, no exercício da sua atividade judicante, vem decidindo que em determinadas circunstâncias, devidamente justificadas no âmbito do respectivo processo administrativo, a dicção da Súmula TCU nº 247 não pode ser tomada de forma absoluta.

Para comprovar tal assertiva, fazemos questão de abaixo compilar algumas dessas decisões do Tribunal de Contas da União, organizadas cronologicamente:

"Citando decisão anterior do Tribunal, realçou o relator a necessidade de se determinar à Prefeitura de Manaus que, em suas futuras licitações, caso opte pela licitação em lotes, procedesse à análise mais detida quanto à real necessidade e à conveniência de se agrupar itens, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação" (Acórdão n.º 2077/2011 – TCU – Plenário, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti).

"A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação "por itens", nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação "por preço global". O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. [...] Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de inúmeras 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro" (Acórdão nº 5260/2011 – TCU – 1ª Câmara, Relator: Ministro Ubiratan Aguiar).

Não vejo, portanto, a alegada afronta à jurisprudência do Tribunal. A interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos" (Acórdão nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara, Relator: Ministro José Jorge)

Nesse contexto, admitindo-se que a quantidade de material a ser adquirido por essa Administração Municipal gira em torno de 290 (duzentos e noventa) itens, levando em conta a totalidade dos processos licitatórios deflagrados, pressupõe-se que a licitação de menor preço por item faria com que a licitação se tornasse demasiadamente exaustiva e sem garantia de sucesso, o que poderia implicar, em última instância, no desabastecimento do Município.

4.DA METAFÍSICA DOS MATERIAIS

4.1. A empresa Fornecedora, deverá fornecer de forma parcelada de acordo com as Autorização de Fornecimento(s) de Material(is) emitido pelo setor competente do Município, os seguintes materiais:

LOTE 01: HIDROSSANITÁRIOS E ACESSÓRIOS

Nº	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 20 X1/2	UND	100	R\$ 1,08	R\$ 107,75
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25 X3/4	UND	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
03	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	300	R\$ 57,67	R\$ 17.300,25
04	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL = 50MM	UND	100	R\$ 1,98	R\$ 197,67
05	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL = 75MM	UND	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
06	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL = 100MM	UND	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
07	ANEL DE BORRACHA PARA BACIA SANITÁRIA	UND	100	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00
08	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	500	R\$ 39,64	R\$ 19.821,25
09	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	80	R\$ 444,48	R\$ 35.558,00
10	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UND	60	R\$ 188,06	R\$ 11.283,40
11	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	UND	20	R\$ 246,65	R\$ 4.933,00
12	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,74HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/4" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 120 MM, HM/Q: 8 M / 7,70 M3/H A 24 M / 2,80 M3/H	UND	20	R\$ 997,17	R\$ 19.943,33
13	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600	R\$ 0,90	R\$ 537,00
14	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600	R\$ 1,52	R\$ 910,50
15	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	50	R\$ 466,44	R\$ 23.321,75
16	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 2000 LITROS, COM TAMPA	UND	40	R\$ 1.226,25	R\$ 49.050,13
17	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UND	10	R\$ 3.062,75	R\$ 30.627,53
18	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	250	R\$ 40,65	R\$ 10.163,13
19	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA PVC 100 MM TIGRE OU SIMILAR	UND	40	R\$ 342,49	R\$ 13.699,73
20	CAIXA SIFONADA PVC RÍGIDO 100X100X50 QUADRADA	UND	50	R\$ 28,85	R\$ 1.442,25
21	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
22	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600	R\$ 1,90	R\$ 1.137,00
23	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600	R\$ 3,02	R\$ 1.812,00
24	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400	R\$ 9,18	R\$ 3.670,00
25	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
26	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UND	100	R\$ 22,83	R\$ 2.283,00
27	COLA PARA PVC 17 G	UND	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.786,67
28	COLA PARA PVC 75 G	UND	500	R\$ 13,20	R\$ 6.597,50
29	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400	R\$ 16,88	R\$ 6.751,00
30	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	200	R\$ 33,08	R\$ 6.615,50
31	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400	R\$ 6,36	R\$ 2.543,00
32	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	200	R\$ 53,44	R\$ 10.687,33
33	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	200	R\$ 64,27	R\$ 12.854,00
34	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400	R\$ 9,78	R\$ 3.913,33
35	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400	R\$ 18,26	R\$ 7.302,67
36	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UND	150	R\$ 4,97	R\$ 745,88
37	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	100	R\$ 6,80	R\$ 680,25
38	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UND	300	R\$ 8,68	R\$ 2.603,25
39	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UND	300	R\$ 11,91	R\$ 3.573,75

40	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600	R\$ 0,90	R\$ 537,00
41	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600	R\$ 1,57	R\$ 942,00
42	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
43	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400	R\$ 3,49	R\$ 1.397,33
44	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400	R\$ 11,94	R\$ 4.777,00
45	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 50,44	R\$ 5.044,00
46	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400	R\$ 5,77	R\$ 2.307,00
47	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400	R\$ 7,60	R\$ 3.038,67
48	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100	R\$ 53,35	R\$ 5.335,00
49	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400	R\$ 3,58	R\$ 1.430,67
50	JOELHO, PVC COM ROSCA E BUCHA LATAO, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	400	R\$ 6,61	R\$ 2.642,67
51	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600	R\$ 2,10	R\$ 1.261,50
52	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600	R\$ 5,13	R\$ 3.078,00
53	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UND	100	R\$ 77,78	R\$ 7.777,67
54	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UND	200	R\$ 3,57	R\$ 714,50
55	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	200	R\$ 1,89	R\$ 377,50
56	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	400	R\$ 16,55	R\$ 6.619,00
57	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	400	R\$ 25,12	R\$ 10.048,00
58	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600	R\$ 0,93	R\$ 555,00
59	MANGUEIRA PLÁSTICA FLEXÍVEL D=1/2" - ESP=2MM - CRISTAL	M	1000	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
60	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UND	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
61	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	40	R\$ 55,93	R\$ 2.237,33
62	RALO SECO DE PVC DIAMETRO DE 100MM E SAÍDA DE 40MM	UND	50	R\$ 23,48	R\$ 1.173,83
63	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UND	40	R\$ 47,43	R\$ 1.897,07
64	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UND	40	R\$ 79,52	R\$ 3.180,93
65	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UND	40	R\$ 71,13	R\$ 2.845,33
66	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUMA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UND	500	R\$ 7,61	R\$ 3.803,33
67	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	300	R\$ 29,61	R\$ 8.882,25
68	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600	R\$ 4,91	R\$ 2.946,00
69	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600	R\$ 9,30	R\$ 5.582,00
70	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400	R\$ 12,13	R\$ 4.852,00
71	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400	R\$ 9,38	R\$ 3.750,67
72	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	600	R\$ 1,38	R\$ 828,00
73	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	600	R\$ 1,81	R\$ 1.083,00
74	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	600	R\$ 4,87	R\$ 2.919,00
75	TE 90 LR 25X25X3/4 BUCHA LATÃO	UND	100	R\$ 11,69	R\$ 1.168,67
76	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UND	50	R\$ 34,41	R\$ 1.720,33
77	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UND	50	R\$ 137,80	R\$ 6.889,83
78	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UND	50	R\$ 73,31	R\$ 3.665,67



79	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	50	R\$ 65,86	R\$ 3.293,00
80	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	2000	R\$ 70,30	R\$ 140.605,00
81	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	500	R\$ 192,09	R\$ 96.043,75
82	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
83	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	2000	R\$ 38,08	R\$ 76.155,00
84	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	2000	R\$ 52,05	R\$ 104.105,00
85	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA	M	2400	R\$ 15,19	R\$ 36.462,00
86	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA	M	1800	R\$ 23,14	R\$ 41.652,00
87	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA	M	1200	R\$ 43,41	R\$ 52.086,00
88	VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA	UND	20	R\$ 15,13	R\$ 302,60
				Total	R\$ 1.007.885,90

LOTE 02: EPI E EPC

Nº	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	ABAFADOR DE RUÍDOS	UND	50	R\$ 32,47	R\$ 1.623,38
02	BOTA DE COURO	PAR	200	R\$ 56,99	R\$ 11.397,33
03	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	1000	R\$ 38,74	R\$ 38.742,50
04	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	500	R\$ 44,82	R\$ 22.410,00
05	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPU Z (AMARELA OU AZUL)	UND	1000	R\$ 21,24	R\$ 21.243,33
06	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO. SEM JUGULAR (CLASS E 8)	UND	360	R\$ 16,01	R\$ 5.764,50
07	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UND	60	R\$ 134,66	R\$ 8.079,60
08	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 I 76 CM (NBR 15071)	UND	300	R\$ 75,89	R\$ 22.766,00
09	FITA DE DEMARCAÇÃO, C=30M, L=4,8CM, E=0,14MM	UND	100	R\$ 28,39	R\$ 2.838,75
10	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO C=100 MM, L=7CM	UND	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
11	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	500	R\$ 2,93	R\$ 1.466,25
12	LUVA RASPA DE COURO , CANO CURTO /PUNHO *7' CM)	PAR	330	R\$ 10,70	R\$ 3.529,90
13	LUVA RASPA DE COURO, CANO LONGO	PAR	400	R\$ 21,35	R\$ 8.540,00
14	MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR	UND	20	R\$ 46,16	R\$ 923,20
15	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF-1, PFF-2 OU N5 SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	UND	20	R\$ 1,31	R\$ 26,20
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO MODELO JAGUAR	UND	150	R\$ 6,64	R\$ 995,50
17	ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO AMPL VISÃO, EM POLICARBONATO ÓTICO, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE	UND	30	R\$ 16,85	R\$ 505,58
18	PROTECTOR AURICULAR TIPO PLUG	UND	150	R\$ 3,12	R\$ 467,50
19	TELA PLASTICA LARANJA , TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO , MALHA RETANGU LAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	5000	R\$ 102,00	R\$ 510.000,00
				Total	R\$ 667.569,52

LOTE 03: COMPACTADORES DE SOLO

Nº	Descrição Detalhada	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSAO (SOQUETE), COM MOTOR GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 55 E 65 KG , FORCA DE IMPACTO DE 1.000 A 1.500 KGF, FREQUENCIA DE 600 A 700 GOLPES POR MINUTO , VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 10 E 15 M/MIN, POTENCIA ENTRE 2,00 E	UND	2	R\$ 16.650,11	R\$ 33.300,21
02	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS PESO DE 150 A 175 KG. FORCA CENTRIFUGA DE 2800 A 3100 KGF, LARG TRABALHO DE 450 A 520 MM, FREQ VIBRACAO DE 4000 A 4300 RPM, VELOC TRABALHO DE 15 A 20 M/MIN, POT DE 6,0 A 7,0 HP	UND	2	R\$ 11.410,48	R\$ 22.820,96
03	COMPACTADOR DE SOLO, TIPO PLACA VIBRATORIA NAO REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 80 E 120 KG FORCA CENTRIFUGA ENTRE 1300 E 2000 KGF LARGURA DE TRABALHO ENTRE 400 E 500 MM. FREQUENCIA DE VIBRACAO ENTRE 4800 E 6000 RPM , VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 20 E 30 M/MIN, POTENCIA ENTRE 5,0 E 6,0 HP	UND	2	R\$ 8.700,51	R\$ 17.401,01
					R\$ 73.522,19

LOTE 04: FERRAMENTAS MANUAIS E DE CORTE

Nº	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ALAVANCA DE AÇO 6KG 1" X 1,5M	UND	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
02	ALICATE DE BICO	UND	25	R\$ 32,40	R\$ 810,08
03	ALICATE REBITADOR	UND	5	R\$ 49,73	R\$ 248,63
04	ALICATE DE PRESSÃO	UND	5	R\$ 51,49	R\$ 257,44

05	ANCINHO DE FERRO	UND	160	R\$ 30,35	R\$ 4.856,00
06	ANCINHO DE PLÁSTICO	UND	160	R\$ 43,23	R\$ 6.916,00
07	ARCO DE SERRA	UND	30	R\$ 37,98	R\$ 1.139,48
08	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO CAPACIDADE *10* L	UND	540	R\$ 12,08	R\$ 6.523,20
09	BAINHA PARA FACÃO	UND	140	R\$ 40,97	R\$ 5.735,33
10	BOMBA MANUAL DE AR PARA PNEU	UND	10	R\$ 66,18	R\$ 661,75
11	BROCA CHATA 1/4"	UND	20	R\$ 14,27	R\$ 285,47
12	BROCA CHATA 1/2"	UND	20	R\$ 14,03	R\$ 280,67
13	BROCA CHATA 3/4"	UND	20	R\$ 16,48	R\$ 329,50
14	BROCA CHATA 1"	UND	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
15	BROCA CHATA 1 1/2"	UND	20	R\$ 25,83	R\$ 516,53
16	BROCA DE CONCRETO COM ENCAIXE 8	UND	20	R\$ 12,42	R\$ 248,45
17	BROCA DE CONCRETO COM ENCAIXE 10	UND	20	R\$ 13,39	R\$ 267,85
18	BROCA DE CONCRETO COM ENCAIXE 12	UND	20	R\$ 18,35	R\$ 367,00
19	BROCA PARA AÇO Nº 4	UND	20	R\$ 4,33	R\$ 86,55
20	BROCA PARA AÇO Nº 5	UND	20	R\$ 6,09	R\$ 121,80
21	BROCA PARA AÇO Nº 6	UND	20	R\$ 6,86	R\$ 137,25
22	BROCA PARA AÇO Nº 7	UND	20	R\$ 9,08	R\$ 181,60
23	BROCA PARA AÇO Nº 8	UND	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
24	BROCA PARA AÇO Nº 9	UND	20	R\$ 18,51	R\$ 370,27
25	BROCA PARA AÇO Nº 10	UND	20	R\$ 22,93	R\$ 458,67
26	BROCA PARA MADEIRA Nº 2	UND	20	R\$ 8,97	R\$ 179,33
27	BROCA PARA MADEIRA Nº 3	UND	20	R\$ 10,97	R\$ 219,33
28	BROCA PARA MADEIRA Nº 4	UND	20	R\$ 11,13	R\$ 222,67
29	BROCA PARA MADEIRA Nº 5	UND	20	R\$ 11,63	R\$ 232,67
30	BROCA PARA MADEIRA Nº 6	UND	20	R\$ 15,47	R\$ 309,33
31	BROCA PARA MADEIRA Nº 7	UND	20	R\$ 16,13	R\$ 322,67
32	BROCA PARA MADEIRA Nº 8	UND	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
33	BROCA PARA MADEIRA Nº 9	UND	20	R\$ 24,33	R\$ 486,67
34	BROCA PARA MADEIRA Nº 10	UND	20	R\$ 22,43	R\$ 448,67
35	CAIXA DE LIMA PARA MOTOPODA	UND	20	R\$ 14,12	R\$ 282,40
36	CAIXA DE LIMA PARA MOTOSSERRA	UND	20	R\$ 40,58	R\$ 811,67
37	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UND	800	R\$ 15,77	R\$ 12.618,00
38	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UND	100	R\$ 21,79	R\$ 2.179,00
39	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	UND	200	R\$ 20,35	R\$ 4.069,00
40	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.50-8	UND	200	R\$ 25,88	R\$ 5.176,00
41	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	60	R\$ 57,23	R\$ 3.433,50
42	CAVADEIRA RETA	UND	50	R\$ 33,59	R\$ 1.679,25
43	CISCADOR DE FERRO	UND	60	R\$ 26,33	R\$ 1.580,00
44	CHAVE COMBINADA 6 MM	UND	10	R\$ 8,05	R\$ 80,50
45	CHAVE COMBINADA 7 MM	UND	10	R\$ 8,31	R\$ 83,07
46	CHAVE COMBINADA 8 MM	UND	10	R\$ 8,55	R\$ 85,53
47	CHAVE COMBINADA 9 MM	UND	10	R\$ 7,97	R\$ 79,67
48	CHAVE COMBINADA 10 MM	UND	10	R\$ 12,11	R\$ 121,10
49	CHAVE COMBINADA 11 MM	UND	10	R\$ 12,24	R\$ 122,43
50	CHAVE COMBINADA 12 MM	UND	10	R\$ 12,72	R\$ 127,23
51	CHAVE COMBINADA 13 MM	UND	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80
52	CHAVE COMBINADA 14 MM	UND	10	R\$ 13,96	R\$ 139,63
53	CHAVE COMBINADA 17 MM	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
54	CHAVE COMBINADA 19 MM	UND	10	R\$ 15,11	R\$ 151,10
55	CHAVE COMBINADA 22 MM	UND	10	R\$ 21,28	R\$ 212,83
56	CHAVE INGLESÁ	UND	15	R\$ 59,93	R\$ 898,90
57	CHAVE ALLIEN (KIT)	UND	10	R\$ 57,37	R\$ 573,67
58	CARRINHO DE MÃO DE AÇO EXTRA FORTE DE (TIPO TRAMONTINA OU SIMILAR)	UND	580	R\$ 371,70	R\$ 215.586,00
59	COLHER DE PEDREIRO	UND	100	R\$ 24,23	R\$ 2.422,50
60	CORTADOR DE PISO RISCADOR MANUAL	UND	3	R\$ 280,23	R\$ 840,70
61	CORDA DE PANO REFORÇADA	M	600	R\$ 3,23	R\$ 1.935,00
62	CORRENTE PARA MOTOPODA	UND	30	R\$ 74,20	R\$ 2.226,08
63	CORRENTE PARA MOTOSSERRA	UND	30	R\$ 125,34	R\$ 3.760,30
64	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 799,80
65	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	50	R\$ 24,38	R\$ 1.219,13
66	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM	UND	40	R\$ 14,24	R\$ 569,50
67	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RÍGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL	UND	100	R\$ 68,32	R\$ 6.831,75

68	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	UND	500	R\$ 23,60	R\$ 11.800,00
69	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 185X20MM	UND	150	R\$ 27,49	R\$ 4.124,00
70	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UND	150	R\$ 17,76	R\$ 2.664,00
71	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UND	150	R\$ 15,34	R\$ 2.300,63
72	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	30	R\$ 4,33	R\$ 130,00
73	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO 2,50 MM	KG	1000	R\$ 32,04	R\$ 32.040,00
74	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO 3,25 MM	KG	1000	R\$ 28,82	R\$ 28.816,67
75	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO 4,00MM	KG	1000	R\$ 26,47	R\$ 26.466,67
76	ENXADA COM CABO	UND	250	R\$ 59,08	R\$ 14.768,75
77	ENXADA ESTREITA	UND	40	R\$ 23,63	R\$ 945,00
78	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UND	30	R\$ 30,50	R\$ 915,00
79	ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UND	30	R\$ 41,60	R\$ 1.247,93
80	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	100	R\$ 20,96	R\$ 2.096,33
81	FACÃO 18" CORNETO OU SIMILAR	UND	120	R\$ 27,58	R\$ 3.309,00
82	FACÃO 20" CORNETO OU SIMILAR	UND	100	R\$ 33,68	R\$ 3.368,00
83	FORMÃO	UND	30	R\$ 22,88	R\$ 686,25
84	FOICE COM CABO	UND	30	R\$ 43,88	R\$ 1.316,25
85	LÂMINA DE SERRA TICO TICO MADEIRA	UND	25	R\$ 12,80	R\$ 320,08
86	LÂMINA DE SERRA TICO TICO METAL	UND	25	R\$ 8,74	R\$ 218,56
87	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
88	MARRETA DE 1/2KG COM CABO	UND	50	R\$ 32,68	R\$ 1.634,13
89	MARRETA DE 1KG COM CABO	UND	70	R\$ 47,20	R\$ 3.304,00
90	MARRETA DE 5KG COM CABO	UND	30	R\$ 136,73	R\$ 4.101,98
91	MARTELO COM UNHA	UND	155	R\$ 27,55	R\$ 4.270,25
92	MACHADO	UND	10	R\$ 44,58	R\$ 445,83
93	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	250	R\$ 35,93	R\$ 8.983,33
94	MASSEIRA PLASTICA	UND	20	R\$ 12,38	R\$ 247,53
95	MARTELO DE CALCETEIRO	UND	30	R\$ 45,51	R\$ 1.365,20
96	MARTELO DE BORRACHA COM CABO	UND	50	R\$ 28,92	R\$ 1.445,88
97	NÍVEL MANUAL ALUMÍNIO	UND	20	R\$ 27,27	R\$ 545,30
98	NÍVEL A LASER PROFISSIONAL COM TRIPE	UND	5	R\$ 988,25	R\$ 4.941,24
99	PÁ DE BICO	UND	350	R\$ 33,63	R\$ 11.768,75
100	PÉ DE CABRA	UND	10	R\$ 44,58	R\$ 445,83
101	PÁ QUADRADA	UND	200	R\$ 36,13	R\$ 7.225,00
102	PICARETA	UND	150	R\$ 82,18	R\$ 12.327,00
103	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25-8	UND	200	R\$ 33,75	R\$ 6.750,00
104	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.50-8	UND	200	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
105	PNEU PARA CARRO DE MÃO 4.00-8	UND	200	R\$ 35,75	R\$ 7.149,50
106	PRUMO DE PAREDE	UND	30	R\$ 26,63	R\$ 798,90
107	PRUMO DE CENTRO	UND	10	R\$ 38,63	R\$ 386,30
108	PONTEIRO DE AÇO	UND	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,25
109	RODO 60 CM COM CABO	UND	20	R\$ 11,73	R\$ 234,50
110	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO C/2,00M	UND	40	R\$ 34,12	R\$ 1.364,60
111	SERROTE	UND	10	R\$ 36,42	R\$ 364,18
112	SACHO DE JARDIM	UND	100	R\$ 32,88	R\$ 3.287,50
113	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UND	50	R\$ 14,03	R\$ 701,38
114	TESOURA PARA JARDIM (PEQUENA)	UND	20	R\$ 38,83	R\$ 776,67
115	TESOURA PARA JARDIM (GRANDE)	UND	60	R\$ 54,63	R\$ 3.278,00
116	TELA PARA ROÇADEIRA	M	100	R\$ 69,20	R\$ 6.919,50
117	TRENA DE FITA (FIBRA) ABERTA 50M MODELO VONDER OU SIMILAR	UND	20	R\$ 61,15	R\$ 1.223,00
118	TRENA DE FITA (FIBRA) ABERTA 5M MODELO VONDER OU SIMILAR	UND	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
119	TRENA DE FITA (FIBRA) ABERTA 3,5M MODELO VONDER OU SIMILAR	UND	100	R\$ 9,48	R\$ 947,50
120	TÔRQUES	UND	30	R\$ 37,59	R\$ 1.127,78
121	TRENA LASER DISTÂNCIA MÍNIMA 40M C/ FUNÇÃO DE CÁLCULO DA ÁREA E VOLUME COM HISTÓRICO DE MEDIÇÕES. MODELO BOSCH OU SIMILAR	UND	5	R\$ 366,48	R\$ 1.832,38
122	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	306	R\$ 30,57	R\$ 9.354,42
123	VASSOURA METÁLICA (SISCADOR)	UND	200	R\$ 40,50	R\$ 8.100,00
124	VASSOURA PIAÇAVA DE 24 FUROS	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
				Total	R\$ 591.388,95

LOTE 05: EQUIPAMENTOS

Nº	Descrição Detalhada	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO POTENCIA MÍNIMA 1500W COM FFIO DE NAYLON DE CORTE	UND	40	R\$ 873,30	R\$ 34.932,00
02	BETONEIRA 400L BIVOLT	UND	2	R\$ 5.756,57	R\$ 11.513,14

03	ESMERILHADEIRA ANGULAR PROFISSIONAL POTÊNCIA MÍNIMA 900W 127V	UND	5	R\$ 493,85	R\$ 2.469,25
04	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA POTENCIA MÍNIMA 650W 127V	UND	5	R\$ 586,47	R\$ 2.932,33
05	MARTELO DEMOLIDOR 16 KG POTENCIA MINIMA 1750W	UND	3	R\$ 9.876,04	R\$ 29.628,13
06	MARTELO DEMOLIDOR 10 KG POTENCIA MINIMA 1150W	UND	2	R\$ 5.440,63	R\$ 10.881,27
07	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA BIVOLT(127V/220V) 50 Hz/60Hz	UND	5	R\$ 1.443,67	R\$ 7.218,33
08	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL POTENCIA MÍNIMA 700W 127V	UND	5	R\$ 801,20	R\$ 4.006,00
09	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W 110V/220V	UND	2	R\$ 491,54	R\$ 983,08
10	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 W 110V/220V	UND	3	R\$ 904,67	R\$ 2.714,00
11	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 W 110V	UND	2	R\$ 597,59	R\$ 1.195,19
				Total	R\$ 108.472,71

LOTE 06: PINTURAS E ACABAMENTO

Nº	Descrição Detalhada	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	BROCHA TRINCHA	UND	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
02	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LT	144	R\$ 24,82	R\$ 3.574,56
03	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS SACO COM 20 KGS	UND	300	R\$ 25,78	R\$ 7.734,00
04	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	1440	R\$ 4,61	R\$ 6.634,44
05	PINCEL 1"	UND	100	R\$ 4,72	R\$ 472,33
06	PINCEL 1/2"	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 239,67
07	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 "(38 MM)	UND	100	R\$ 4,56	R\$ 455,67
08	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	LT	200	R\$ 17,26	R\$ 3.451,33
09	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UND	120	R\$ 13,46	R\$ 1.615,60
10	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	100	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
11	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM (ANTIGOTA)	UND	50	R\$ 14,90	R\$ 745,17
12	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	LT	1800	R\$ 13,84	R\$ 24.910,67
13	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LT	18000	R\$ 12,20	R\$ 219.530,00
14	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	LT	360	R\$ 30,70	R\$ 11.052,67
15	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	LT	36000	R\$ 10,12	R\$ 364.386,67
16	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA LATA COM 18 L	UND	1000	R\$ 219,47	R\$ 219.466,67
17	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	LT	1800	R\$ 34,09	R\$ 61.358,67
18	ÁCIDO MURIÁTICO(CLORÍDRICO)	LT	200	R\$ 14,52	R\$ 2.904,67
19	AGUARRAZ - MINERAL	LT	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,67
				Total	R\$ 934.609,44

LOTE 07: MATERIAIS DIVERSOS

Nº	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	BUCHA DE NYLON S-08	UND	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
02	BUCHA DE NYLON S-12	UND	1000	R\$ 0,48	R\$ 483,33
03	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	50	R\$ 17,76	R\$ 888,17
04	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	100	R\$ 31,96	R\$ 3.196,33
05	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	100	R\$ 41,53	R\$ 4.153,00
06	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110X20MM	UND	200	R\$ 20,33	R\$ 4.066,67
07	FITA ADESIVA, LARGURA 22MM - ROLO COM 20M	UND	200	R\$ 7,23	R\$ 1.445,33
08	LAMINA DE SERRA 1/2X12"	UND	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
09	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UND	400	R\$ 2,11	R\$ 842,67
10	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UND	400	R\$ 3,66	R\$ 1.465,33
11	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA,NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	400	R\$ 0,94	R\$ 377,33
12	PENEIRA PAR AREIA DE Ø 50CM		20	R\$ 35,43	R\$ 708,60
13	MANGUEIRA PARA JARDIM	UND	1000	R\$ 8,93	R\$ 8.930,00
				Total	R\$ 28.822,77

LOTE 08: AGLOMERANTES

Nº	Descrição Detalhada	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4000	R\$ 13,54	R\$ 54.150,00
02	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	3000	R\$ 25,07	R\$ 75.202,50
03	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	2000	R\$ 38,69	R\$ 77.380,00
04	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	4000	R\$ 1,67	R\$ 6.670,00
05	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	2000	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
06	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	600	R\$ 6,57	R\$ 3.943,20
Total					R\$ 224.225,70

4.1. Todos os materiais a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas e métodos da ABNT, e, outras normas vigentes, bem como ser de primeira qualidade, serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

5.DA POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS

5.1.A critério do(a) Pregoeiro(a), durante a classificação das propostas, poderão ser solicitadas aos licitantes classificados em primeiro lugar, apresentação de amostras dos itens descritos neste Termo de Referência.

5.2. Nesses casos, o(s) licitante(s) vencedor(es) de cada item ou lote se obriga(m) a encaminhar amostra do material cotado, identificando corretamente cada produto (referente ao item do Termo de Referência) apresentado, contendo a descrição do material, indicações, precauções, validade, cuidados, fabricante/fornecedor e instruções de uso e conservação, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Requisitante.

6.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados, observada as condições do artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7.DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, após emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior a cinco dias corridos.

7.2. A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações;

7.3. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7.4.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

7.5. Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

8.DO RECEBIMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1.O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Secretaria Requisitante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pela servidora Jessica Almeida Monteiro Arruda, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora.

9.2. A Unidade Fiscalizadora da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) Solicitar à Contratada e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer exigência sua;



g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;

h) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

9.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da licitante fornecedora:

a) A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os materiais necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações, bem como sua instalação;

b) Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade;

c) A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega;

d) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

e) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

f) O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

g) A empresa contratada deverá no tocante aos materiais e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER, rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

h) A Contratada deverá entregar todos os itens solicitados através da Autorização de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação;

i) Em caso de entrega parcial quanto ao pedido via autorização de fornecimento, será enviado Notificação extrajudicial para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

j) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações do Município:

a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelo(s) fornecimento(s) objeto deste Pregão será efetuado pelo Município de Cruz das Almas, após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

12.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

12.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

12.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por serviço(s) adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

12.6. O Município de Cruz das Almas reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;



13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14.DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

14.2. Os valores Orçados tem como fonte, os valores medianos entre cotações locais realizadas pela administração pública, bem como a consideração do banco de preços quando neste há disponibilidade.

14.3. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas.

14.4. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverão ser consultadas o Setor de Engenharia na Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas.

Cruz das Almas, xx de xxxxx de 2022

Jessica Almeida Monteiro Arruda
Engenheira Civil

Edson José Ribeiro
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Gabriela Santana de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 1356/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2022.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de registro de preços para **Aquisição, sob demanda, de materiais hidrossanitários e acessórios, compactadores de solo, EPIS E EPC; ferramentas manuais e de corte, equipamentos, pintura, materiais diversos e insumos aglomerantes**, para o desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias deste Município de Cruz das Almas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE/ESTADO:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2022, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

LOTE 01: HIDROSSANITÁRIOS E ACESSÓRIOS

Nº	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 20 X1/2	UND	100		
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25 X3/4	UND	100		
03	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	300		
04	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL = 50MM	UND	100		
05	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL = 75MM	UND	100		
06	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL = 100MM	UND	100		
07	ANEL DE BORRACHA PARA BACIA SANITÁRIA	UND	100		
08	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	500		
09	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	80		
10	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UND	60		
11	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	UND	20		
12	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO MONOFASICO 0,74HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/4" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 120 MM, HM/Q: 8 M / 7,70 M3/H A 24 M / 2,80 M3/H	UND	20		
13	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600		
14	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600		
15	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	UND	50		
16	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 2000 LITROS, COM TAMPA	UND	40		
17	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UND	10		
18	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	250		
19	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA PVC 100 MM TIGRE OU SIMILAR	UND	40		
20	CAIXA SIFONADA PVC RÍGIDO 100X100X50 QUADRADA	UND	50		
21	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600		
22	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600		
23	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600		
24	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400		
25	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400		
26	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UND	100		
27	COLA PARA PVC 17 G	UND	1000		
28	COLA PARA PVC 75 G	UND	500		
29	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400		

30	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	200		
31	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400		
32	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	200		
33	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	200		
34	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400		
35	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400		
36	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UND	150		
37	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	100		
38	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UND	300		
39	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UND	300		
40	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600		
41	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600		
42	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600		
43	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400		
44	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400		
45	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100		
46	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400		
47	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400		
48	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100		
49	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400		
50	JOELHO, PVC COM ROSCA E BUCHA LATAO, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	400		
51	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600		
52	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600		
53	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UND	100		
54	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UND	200		
55	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	200		
56	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	400		
57	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	400		
58	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600		
59	MANGUEIRA PLÁSTICA FLEXÍVEL D=1/2" - ESP=2MM - CRISTAL	M	1000		
60	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UND	100		
61	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UND	40		
62	RALO SECO DE PVC DIAMETRO DE 100MM E SAÍDA DE 40MM	UND	50		
63	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UND	40		
64	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)	UND	40		
65	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UND	40		
66	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UND	500		
67	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	300		
68	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600		
69	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	600		
70	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400		
71	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	400		
72	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	600		
73	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	600		
74	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	600		
75	TE 90 LR 25X25X3/4 BUCHA LATÃO	UND	100		
76	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UND	50		
77	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UND	50		
78	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UND	50		
79	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	50		
80	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	2000		
81	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	500		
82	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	2000		
83	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	2000		
84	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M	2000		
85	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA	M	2400		
86	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA	M	1800		



87	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA	M	1200		
88	VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA	UND	20		
				Total	

LOTE 02: EPI E EPC

Nº	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	ABAFADOR DE RUÍDOS	UND	50		
02	BOTA DE COURO	PAR	200		
03	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	1000		
04	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	500		
05	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPU Z (AMARELA OU AZUL)	UND	1000		
06	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO. SEM JUGULAR (CLASS E 8)	UND	360		
07	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UND	60		
08	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 I 76 CM (NBR 15071)	UND	300		
09	FITA DE DEMARCAÇÃO, C=30M, L=4,8CM, E=0,14MM	UND	100		
10	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO C=100 MM, L=7CM	UND	500		
11	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	500		
12	LUVA RASPA DE COURO , CANO CURTO (PUNHO *7' CM)	PAR	330		
13	LUVA RASPA DE COURO, CANO LONGO	PAR	400		
14	MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR	UND	20		
15	MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF-1, PFF-2 OU N5 SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO	UND	20		
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO MODELO JAGUAR	UND	150		
17	ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO AMPL VISÃO, EM POLICARBONATO ÓTICO, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE	UND	30		
18	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	UND	150		
19	TELA PLASTICA LARANJA , TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO , MALHA RETANGU LAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	5000		
				Total	

LOTE 03: COMPACTADORES DE SOLO

Nº	Descrição Detalhada	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSAO (SOQUETE), COM MOTOR GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 55 E 65 KG , FORCA DE IMPACTO DE 1.000 A 1.500 KGF, FREQUENC IA DE 600 A 700 GOLPES POR MINUTO , VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 10 E 15 M/MIN, POTEN CIA ENTRE 2,00 E	UND	2		
02	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REV ERSIVEL, A GASOLINA 4 TEMPOS PESO DE 150 A 175 KG. FORCA CENTRIFUGA DE 2800 A 3100 KGF, LARG TRABALHO DE 450 A 520 MM, FREQ VIBRACAO DE 4000 A 4300 RPM, VELOC TRABALHO DE 15 A 20 M/MIN, POT DE 6,0 A 7,0 HP	UND	2		
03	COMPACTADOR DE SOLO, TIPO PLACA VIBRATORIA NAO REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 80 E 120 KG FORCA CENTFLFUGA ENTRE 1300 E 2000 KGF LARGURA DE TRABALHO ENTRE 400 E 500 MM. FREQUENCIA DE VIBRACAO ENTRE 4800 E 6000 RPM , VELOCIDADEDE TRABALHO ENTRE 20 E 30 M/MIN, POTENCIA ENTRE 5,0 E 6,0 HP	UND	2		

LOTE 04: FERRAMENTAS MANUAIS E DE CORTE

Nº	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ALAVANCA DE AÇO 6KG 1" X 1,5M	UND	100		
02	ALICATE DE BICO	UND	25		
03	ALICATE REBITADOR	UND	5		
04	ALICATE DE PRESSÃO	UND	5		
05	ANCINHO DE FERRO	UND	160		
06	ANCINHO DE PLÁSTICO	UND	160		
07	ARCO DE SERRA	UND	30		
08	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO CAPACIDADE *10* L	UND	540		
09	BAINHA PARA FACÃO	UND	140		
10	BOMBA MANUAL DE AR PARA PNEU	UND	10		
11	BROCA CHATA 1/4"	UND	20		
12	BROCA CHATA 1/2"	UND	20		
13	BROCA CHATA 3/4"	UND	20		
14	BROCA CHATA 1"	UND	20		
15	BROCA CHATA 1 1/2"	UND	20		
16	BROCA DE CONCRETO COM ENCAIXE 8	UND	20		

17	BROCA DE CONCRETO COM ENCAIXE 10	UND	20		
18	BROCA DE CONCRETO COM ENCAIXE 12	UND	20		
19	BROCA PARA AÇO Nº 4	UND	20		
20	BROCA PARA AÇO Nº 5	UND	20		
21	BROCA PARA AÇO Nº 6	UND	20		
22	BROCA PARA AÇO Nº 7	UND	20		
23	BROCA PARA AÇO Nº 8	UND	20		
24	BROCA PARA AÇO Nº 9	UND	20		
25	BROCA PARA AÇO Nº 10	UND	20		
26	BROCA PARA MADEIRA Nº 2	UND	20		
27	BROCA PARA MADEIRA Nº 3	UND	20		
28	BROCA PARA MADEIRA Nº 4	UND	20		
29	BROCA PARA MADEIRA Nº 5	UND	20		
30	BROCA PARA MADEIRA Nº 6	UND	20		
31	BROCA PARA MADEIRA Nº 7	UND	20		
32	BROCA PARA MADEIRA Nº 8	UND	20		
33	BROCA PARA MADEIRA Nº 9	UND	20		
34	BROCA PARA MADEIRA Nº 10	UND	20		
35	CAIXA DE LIMA PARA MOTOPODA	UND	20		
36	CAIXA DE LIMA PARA MOTOSSERRA	UND	20		
37	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UND	800		
38	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UND	100		
39	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	UND	200		
40	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3.50-8	UND	200		
41	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	60		
42	CAVADEIRA RETA	UND	50		
43	CISCADOR DE FERRO	UND	60		
44	CHAVE COMBINADA 6 MM	UND	10		
45	CHAVE COMBINADA 7 MM	UND	10		
46	CHAVE COMBINADA 8 MM	UND	10		
47	CHAVE COMBINADA 9 MM	UND	10		
48	CHAVE COMBINADA 10 MM	UND	10		
49	CHAVE COMBINADA 11 MM	UND	10		
50	CHAVE COMBINADA 12 MM	UND	10		
51	CHAVE COMBINADA 13 MM	UND	10		
52	CHAVE COMBINADA 14 MM	UND	10		
53	CHAVE COMBINADA 17 MM	UND	10		
54	CHAVE COMBINADA 19 MM	UND	10		
55	CHAVE COMBINADA 22 MM	UND	10		
56	CHAVE INGLESA	UND	15		
57	CHAVE ALLIEN (KIT)	UND	10		
58	CARRINHO DE MAO DE AÇO EXTRA FORTE DE (TIPO TRAMONTINA OU SIMILAR)	UND	580		
59	COLHER DE PEDREIRO	UND	100		
60	CORTADOR DE PISO RISCADOR MANUAL	UND	3		
61	CORDA DE PANO REFORÇADA	M	600		
62	CORRENTE PARA MOTOPODA	UND	30		
63	CORRENTE PARA MOTOSSERRA	UND	30		
64	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	40		
65	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	50		
66	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM	UND	40		
67	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RÍGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL	UND	100		
68	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADA 7 "	UND	500		
69	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 185X20MM	UND	150		
70	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UND	150		
71	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UND	150		
72	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIÂMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	30		
73	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO 2,50 MM	KG	1000		
74	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO 3,25 MM	KG	1000		
75	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO 4,00MM	KG	1000		
76	ENXADA COM CABO	UND	250		
77	ENXADA ESTREITA	UND	40		
78	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UND	30		
79	ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	UND	30		
80	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	100		

81	FACÃO 18" CORNETO OU SIMILAR	UND	120		
82	FACÃO 20" CORNETO OU SIMILAR	UND	100		
83	FORMÃO	UND	30		
84	FOICE COM CABO	UND	30		
85	LÂMINA DE SERRA TICO TICO MADEIRA	UND	25		
86	LÂMINA DE SERRA TICO TICO METAL	UND	25		
87	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UND	250		
88	MARRETA DE 1/2KG COM CABO	UND	50		
89	MARRETA DE 1KG COM CABO	UND	70		
90	MARRETA DE 5KG COM CABO	UND	30		
91	MARTELO COM UNHA	UND	155		
92	MACHADO	UND	10		
93	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	250		
94	MASSEIRA PLASTICA	UND	20		
95	MARTELO DE CALCETEIRO	UND	30		
96	MARTELO DE BORRACHA COM CABO	UND	50		
97	NÍVEL MANUAL ALUMÍNIO	UND	20		
98	NÍVEL A LASER PROFISSIONAL COM TRIPE	UND	5		
99	PÁ DE BICO	UND	350		
100	PÉ DE CABRA	UND	10		
101	PÁ QUADRADA	UND	200		
102	PICARETA	UND	150		
103	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25-8	UND	200		
104	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.50-8	UND	200		
105	PNEU PARA CARRO DE MÃO 4.00-8	UND	200		
106	PRUMO DE PAREDE	UND	30		
107	PRUMO DE CENTRO	UND	10		
108	PONTEIRO DE AÇO	UND	100		
109	RODO 60 CM COM CABO	UND	20		
110	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO C/2,00M	UND	40		
111	SERROTE	UND	10		
112	SACHO DE JARDIM	UND	100		
113	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UND	50		
114	TESOURA PARA JARDIM (PEQUENA)	UND	20		
115	TESOURA PARA JARDIM (GRANDE)	UND	60		
116	TELA PARA ROÇADEIRA	M	100		
117	TRENA DE FITA (FIBRA) ABERTA 50M MODELO VONDER OU SIMILAR	UND	20		
118	TRENA DE FITA (FIBRA) ABERTA 5M MODELO VONDER OU SIMILAR	UND	100		
119	TRENA DE FITA (FIBRA) ABERTA 3,5M MODELO VONDER OU SIMILAR	UND	100		
120	TÔRQUES	UND	30		
121	TRENA LASER DISTÂNCIA MÍNIMA 40M C/ FUNÇÃO DE CÁLCULO DA ÁREA E VOLUME COM HISTÓRICO DE MEDIÇÕES. MODELO BOSCH OU SIMILAR	UND	5		
122	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	306		
123	VASSOURA METÁLICA (SISCADOR)	UND	200		
124	VASSOURA PIAÇAVA DE 24 FUROS	UND	200		
				Total	

LOTE 05: EQUIPAMENTOS

Nº	Descrição Detalhada	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO POTENCIA MÍNIMA 1500W COM FFIO DE NAYLON DE CORTE	UND	40		
02	BETONEIRA 400L BIVOLT	UND	2		
03	ESMERILHADEIRA ANGULAR PROFISSIONAL POTÊNCIA MÍNIMA 900W 127V	UND	5		
04	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA POTENCIA MÍNIMA 650W 127V	UND	5		
05	MARTELO DEMOLIDOR 16 KG POTENCIA MINIMA 1750W	UND	3		
06	MARTELO DEMOLIDOR 10 KG POTENCIA MINIMA 1150W	UND	2		
07	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA BIVOLT(127V/220V) 50 Hz/60Hz	UND	5		
08	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL POTENCIA MÍNIMA 700W 127V	UND	5		
09	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 W 110V/220V	UND	2		
10	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 W 110V/220V	UND	3		
11	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 W 110V	UND	2		
				Total	

LOTE 06: PINTURAS E ACABAMENTO

Nº	Descrição Detalhada	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	BROCHA TRINCHA	UND	100		
02	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LT	144		
03	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS SACO COM 20 KGS	UND	300		
04	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	1440		
05	PINCEL 1"	UND	100		
06	PINCEL 1/2"	UND	100		
07	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 "(38 MM)	UND	100		
08	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	LT	200		
09	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UND	120		
10	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	100		
11	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM (ANTIGOTA)	UND	50		
12	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	LT	1800		
13	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LT	18000		
14	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	LT	360		
15	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	LT	36000		
16	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA LATA COM 18 L	UND	1000		
17	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	LT	1800		
18	ÁCIDO MURIÁTICO(CLORÍDRICO)	LT	200		
19	AGUARRAZ - MINERAL	LT	200		
				Total	

LOTE 07: MATERIAIS DIVERSOS

Nº	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	BUCHA DE NYLON S-08	UND	1000		
02	BUCHA DE NYLON S-12	UND	1000		
03	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	50		
04	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	100		
05	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	100		
06	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110X20MM	UND	200		
07	FITA ADESIVA, LARGURA 22MM - ROLO COM 20M	UND	200		
08	LAMINA DE SERRA 1/2X12"	UND	200		
09	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UND	400		
10	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UND	400		
11	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA,NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UND	400		
12	PENEIRA PAR AREIA DE Ø 50CM		20		
13	MANGUEIRA PARA JARDIM	UND	1000		
				Total	

LOTE 08: AGLOMERANTES

Nº	Descrição Detalhada	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4000		
02	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	3000		
03	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	2000		
04	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	4000		
05	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	2000		
06	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	600		
				Total	

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.



- 3) os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo contratual de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;
- 4) estamos cientes sobre o pagamento, que devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 411/2021, Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2022.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo nº. 1356/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2022.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de registro de preços para **Aquisição, sob demanda, de materiais hidrossanitários e acessórios, compactadores de solo, EPIS E EPC; ferramentas manuais e de corte, equipamentos, pintura, materiais diversos e insumos aglomerantes**, para o desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias deste Município de Cruz das Almas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 1356/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2022.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de registro de preços para **Aquisição, sob demanda, de materiais hidrossanitários e acessórios, compactadores de solo, EPIS E EPC; ferramentas manuais e de corte, equipamentos, pintura, materiais diversos e insumos aglomerantes**, para o desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias deste Município de Cruz das Almas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo nº. 1356/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2022.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de registro de preços para **Aquisição, sob demanda, de materiais hidrossanitários e acessórios, compactadores de solo, EPIS E EPC; ferramentas manuais e de corte, equipamentos, pintura, materiais diversos e insumos aglomerantes**, para o desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias deste Município de Cruz das Almas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentara proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Ref: Processo Administrativo nº. 1356/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2022.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de registro de preços para **Aquisição, sob demanda, de materiais hidrossanitários e acessórios, compactadores de solo, EPIS E EPC; ferramentas manuais e de corte, equipamentos, pintura, materiais diversos e insumos aglomerantes**, para o desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias deste Município de Cruz das Almas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame e licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº123/06.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 1356/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2022.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de registro de preços para **Aquisição, sob demanda, de materiais hidrossanitários e acessórios, compactadores de solo, EPIS E EPC; ferramentas manuais e de corte, equipamentos, pintura, materiais diversos e insumos aglomerantes**, para o desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias deste Município de Cruz das Almas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.49 da Lei Federal nº8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art.43 da Lei complementar nº123/06, a existência de restrição fiscal.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
Ref: Processo Administrativo nº. 1356/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2022.

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de registro de preços para **Aquisição, sob demanda, de materiais hidrossanitários e acessórios, compactadores de solo, EPIS E EPC; ferramentas manuais e de corte, equipamentos, pintura, materiais diversos e insumos aglomerantes**, para o desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias deste Município de Cruz das Almas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Através do presente instrumento, A (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que, não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IX ATA DE REGISTRO DE PREÇO

No dia ____ de _____ de 20____, o MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.1.031/0001-20, endereço no Paço Municipal, na Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, representada pelo Prefeito, EDNALDO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 04.466.072-31/SSP-BA, CPF nº. 547.692.135-49, neste ato denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____,

nesto ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 392/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP no 057/2022, conforme consta do Processo Administrativo 1356/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 102/2018, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de registro de preços para **Aquisição, sob demanda, de materiais hidrossanitários e acessórios, compactadores de solo, EPIS E EPC; ferramentas manuais e de corte, equipamentos, pintura, materiais diversos e insumos aglomerantes**, para o desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias deste Município de Cruz das Almas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A presente Ata tem o valor global de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta da fornecedora.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, na pessoa da servidora Sra. XXXXXX (matricula XXXX), lotada nesta, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 102/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Cruz das Almas, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Sub cláusula Única – Para a assinatura da Ata e/ou do contrato será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a) Assinar a Ata e/ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) produto(s) objeto da ARP, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico SRP no 057/2022.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- m) Comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no prazo mínimo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.
- p) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- r) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- r) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de produtos que não atendam ao especificado.
- s) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

t) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Cruz das Almas;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP no 057/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, será efetuado através de **transferência bancária, na conta da contratada**, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA SEXTA: É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Prova de regularidade para com as fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativas, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS

O Município só aceitará os itens que estiverem de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico SRP no 057/2022, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital do Pregão Eletrônico SRP no 057/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Promitente Fornecedor indicado acima.

Cruz das Almas(BA), XX de XXXX de 2022.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
PROMITENTE COMPRADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABRIELA SANTANA DE OLIVEIRA
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EDSON JOSÉ RIBEIRO
INTERVENIENTE



PROMITENTE FORNECEDOR
Representante Legal

TESTEMUNDAS:

1.NOME
CPF:

2.NOME:
CPF:

Parecer Jurídico

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

Cruz das Almas-Ba. xx de xxxx de 2022

XXXXXXXXX
OAB/BA XXXX



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO Nº 11.129/2022.

Ref: Processo Administrativo nº. 1356/2022, modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº. 057/2022

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de registro de preços para **Aquisição, sob demanda, de materiais hidrossanitários e acessórios, compactadores de solo, EPIS E EPC; ferramentas manuais e de corte, equipamentos, pintura, materiais diversos e insumos aglomerantes**, para o desenvolvimento das atividades das diversas Secretarias deste Município de Cruz das Almas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

(Nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com _____ sede _____ (endereço: _____), Telefone: (xx) - _____ - _____ Correo eletrônico: _____ ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº XX/2022, DECLARAR, sob as penas da Lei:

- a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Não praticar atos lesivos, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- e) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba.
- j) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Ba terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)